



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**Processo n.º: 5037524.02.2021.8.13.0024**

**Autor:** Hallita Turismo e Viagens LTDA. – Em Recuperação Judicial

**MARIA CELESTE MORAIS GUIMARÃES**, Administradora Judicial, tendo assumido o compromisso nos autos do Processo de Recuperação Judicial da empresa HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA. vem, respeitosamente, perante V. Exa., em observância ao honroso encargo, expor e requerer o que segue.

---

## 1. DOS FATOS

---

**I-** Em derradeiro Parecer, esta Administradora Judicial peticionou nos autos, em **ID 4595718016**, requerendo que a Recuperanda fosse intimada a apresentar os seguintes documentos:

1. **Balancete Mensal - 01 a 31/12/2020 da empresa Viagens Master Ltda – CNPJ: 09.070.648.0001-09;**
2. **Razão Contábil Bancos - 01 a 31/12/2020 da empresa Viagens Master Ltda - CNPJ: 09.070.648.0001-09;**
3. **Fornecedor Speed System - 01 a 31/12/2020 da empresa Viagens Master - CNPJ: 09.070.648.0001-09;**
4. **Extratos Bancários – 01 a 31/12/2020 - da empresa Viagens Master - CNPJ: 09.070.648.0001-09.**

**II-** Em relação à Petição das Credoras Continente Turismo Ltda – ME e Outros, igualmente foi requerida a juntada de documentação pela Recuperanda para verificação dos fatos apontados em relação às seguintes empresas:

- a) **“HALLITA PARTICIPAÇÕES LTDA.”;**
- b) **“FMRD PARTICIPAÇÕES S.A.”;**
- c) **“DMR ADMINISTRADORA LTDA.”;**
- d) **“MASTER DIAS PARTICIPAÇÕES LTDA”;**

e) “MASTER EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.” e,  
f) “PRATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.”:

1. **Cópia do Contrato Social e suas Alterações registradas na JUCEMG, no período de 2018 a 2021 das empresas acima listadas;**
2. **Demonstrações Contábeis Completas** (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa) Individuais das referidas empresas, **referentes aos 2 últimos exercícios antes do pedido de Recuperação Judicial ;**
3. **Extrato bancário da empresa DMR Administradora Ltda.** relativo ao período de Janeiro a Março de 2021.

**III-** Em **ID 5358078022**, a Recuperanda manifestou-se, em resposta ao que foi requerido por esta Administradora, e determinado por esse D. Juízo, juntando os documentos, que serão ora analisados.

---

## 2. DO MÉRITO

---

**IV-** Em face da apresentação parcial dos documentos feita pela Recuperanda, esta Administradora tem a manifestar, em relação ao que foi requerido no **Item VII** do parecer de **ID 4595718016**, o que segue:

**V-** Em **ID 5358078030**, foi juntado o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do fluxo de caixa da empresa Viagens Master Ltda, referente a janeiro/dezembro de 2020.

**VI-** Em relação à petição da Credora Speed System, a Recuperanda juntou, também em **ID 5358078030**, tela de sua contabilidade fiscal, discriminando os lançamentos em nome da Credora ao longo do ano de 2020.

**VII-** Além disso, também juntou os extratos bancários da empresa Viagens Master, ao longo do ano de 2020.

**VIII-** Dessa forma, em relação ao **Item VII** da Petição de **ID 4595718016**, temos que a Recuperanda cumpriu o que foi solicitado por esta Administradora e determinado por esse D. Juízo.

**IX-** Quanto ao **Item VIII** do Petição de **ID 4595718016**, a Recuperanda, em sua resposta, em relação aos documentos da Hallita Participações Ltda, juntou aos autos a 5ª Alteração Contratual, datada de 28/06/2018, o Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, datado de 02/07/2018, bem como a Alteração Contratual da empresa, datada de 31/12/2020, conforme ID 5358078032.

**X-** Por fim, juntou aos autos o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do fluxo de caixa da empresa Hallita Turismo e

Viagens, contudo, descumprindo o que fora requerido por esta AJ, em ID 4595718016, da empresa Hallita Participações Ltda.

**XI-** Vê-se, assim, que a Recuperanda deixou de cumprir o que foi requerido no **Item VIII** do Parecer de **ID 4595718016**, não apresentando os seguintes documentos:

- a) Demonstrações Contábeis Completas, Contrato Social e suas respectivas alterações das sociedades FMRD Participações S.A, DMR Administradora Ltda, Prata Participações e Empreendimentos S/A e Master Empreendimentos Turísticos Ltda.;
- b) Extrato bancário da sociedade DMR Administradora Ltda, relativo ao período de Janeiro a Março de 2021, como também da sociedade Hallita Participações Ltda., em relação ao Contrato Social, das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Alterações Contratuais, além das demonstrações contábeis completas referentes aos exercícios de 2019 a 2020.

**XII-** Quanto à empresa Master Dias Participações Ltda, temos que somente foram juntadas as Alterações Contratuais na JUCEMG, estando ausente as demonstrações contábeis completas relativas aos dois últimos exercícios.

**XIII-** A fim de justificar o motivo de não ter atendido à determinação desse D. Juízo, a Recuperanda manifestou-se em **ID 5358078029**, argumentando, em síntese, que:

- i. No que diz respeito à apresentação da documentação de empresas que não são integrantes do mesmo grupo societário, logicamente, a

recuperanda não tem como atender tal pleito, tendo em vista que tais empresas são pessoas jurídicas distintas, autônomas e independentes entre si. O fato de as pessoas jurídicas citadas pela Administradora terem sócios comuns ou do mesmo núcleo familiar, por si só, não representa um grupo econômico e muito menos qualquer indício de fraude, visto que a recuperanda possui personalidade jurídica própria, sendo que todas as empresas coligadas foram incorporadas antes mesmo do pedido de recuperação, ficando demonstrada a sua boa-fé e o devido acatamento da alínea “e” do inciso II do art. 51 da Lei nº 11.101/2005.

- ii. Ante tais considerações, caso o douto Julgador entenda oportuna a apresentação dos documentos contábeis pertinentes às empresas relacionadas pela Administradora Judicial, no item VIII da petição de ID 4595718016, concesso venia, diante da total inexistência de grupo econômico entre as referidas sociedades, tal determinação deve ser feita por meio da competente intimação judicial de seus respectivos representantes legais.

**XIV-** Os argumentos da Recuperanda, para a não apresentação dos documentos requeridos, não devem prevalecer, diante da imprescindibilidade da análise da referida documentação pela Administradora, considerando o interesse de

todos os credores na elucidação dos fatos denunciados na presente Recuperação Judicial, e queremos crer, da própria Recuperanda.

**XV-** Os fatos narrados pelos credores da suposta prática dos crimes previstos nos **artigos 168, 171, 172, e 173 da Lei 11.101/2005**, só poderão ser devidamente apurados por meio da análise dos documentos requeridos por esta Administradora e determinado por esse D. Juízo, por isso é de se concluir ser a própria Recuperanda a maior interessada na apuração e esclarecimento das denúncias apresentadas.

**XVI-** Não obstante, tendo em vista a resistência da Recuperanda em apresentar os documentos, esta Administradora Judicial requereu à JUCEMG, às suas próprias custas, a emissão das Certidões de Inteiro Teor das sociedades **FMRD Participações S.A., Prata Participações S.A., Master Dias Participações Ltda., Master Empreendimentos Turísticos Ltda. e Retsam Administradora Ltda.**, bem como elaborou um Quadro Resumo com todas as informações pesquisadas, a seguir apresentado, que apurou relevantes constatações!

---

## **2.1 FMRD PARTICIPAÇÕES S.A /PRATA PARTICIPAÇÕES S.A (ANEXO I)**

---

**22 de janeiro de 2010** – Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações, de Capital Fechado, por Subscrição Particular de Capital.

**Deliberações:** O sócio Fernando Meira Ribeiro Dias declarou constituída a FMRD Participações S.A e passou-se à eleição da Diretoria, tendo sido eleitos os seguintes Diretores: **Diretor–Presidente: Fernando Meira Ribeiro Dias**, e

Diretores Andréa Miranda da Rocha Dias, Felipe Chisté Dias e Daniel Chisté Dias.
<b>Capital Social</b> – R\$5.000,00
<b>Objetivo social:</b> - A Sociedade tem por objetivo social a participação no capital de outras sociedades, a administração de bens próprios e dos seus recursos financeiros.
<b>Sócios:</b> <b>Fernando Meira Ribeiro Dias</b> , Andrea Miranda da Rocha Dias, Felipe Chisté Dias, Daniel Chisté Dias e Amanda da Rocha Meira Dias.
<b>Data de Constituição da Empresa:</b> 10/02/2010

<b>14 de março de 2011:</b> Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aumento de capital.
<b>Ordem do Dia:</b> Deliberar sobre o aumento do capital pela <u>incorporação de imóveis de propriedade dos acionistas</u> , capital em espécie subscrito e participações societárias. O capital social aumentou de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$2.180.826,00 (dois milhões, cento e oitenta mil e oitocentos e vinte e seis reais), dividido entre <b><u>Fernando Meira Ribeiro Dias</u></b> com 2.180.462 ações, Andrea Miranda, Felipe Chisté Dias, Daniel Chisté Dias e Amanda da Rocha Meira Dias com 100 ações cada.

Dessa forma, os **imóveis do patrimônio pessoal incorporados pelos acionistas** na referida sociedade são:



ANEXO I – FMRD PARTICIPAÇÕES S.A

1/8

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	AQUISIÇÃO
01	Lote 04, Quadra M, Rua dos Araçás, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses em Nova Lima/MG, com área de 760m2, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 44.372, protocolo 82.653.	R\$17.500,00	04/12/2009
02	Lote 03, Quadra M, Rua dos Araçás, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses em Nova Lima/MG, com área de 775,66m2, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 44.401, protocolo 82.656.	R\$17.500,00	04/12/2009
03	Lote 04, Quadra H, Rua Rubi, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses em Nova Lima/MG, com área de 868,39m2, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 43.967, protocolo 82.657.	R\$62.693,00	04/12/2009
04	Lote 05, Quadra H, Rua Rubi, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses em Nova Lima/MG, com área de 750,02m2, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 44.399, protocolo 82.652.	R\$51.131,00	04/12/2009
05	Lote 03, Quadra 39, Bairro Vale do Sol em Nova Lima/MG, com área de 375m2, pertencentes a Daniel Chisté Dias e Felipe Chisté Dias, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 30.885, protocolo 45.599.	R\$50.000,00	23/06/2009
06	Lote 04, Quadra 39, Bairro Vale do Sol em Nova Lima/MG, com área de 365m2, pertencentes a Daniel Chisté Dias e Felipe Chisté Dias, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 33.057, protocolo 50.548.	R\$50.000,00	23/06/2009
07	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apartamento 500, Rua São Paulo, 2220, Edifício Le Saint Paul, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, e suas vagas de garagem 19, 20, 21 e 22 e o armário boxe 4, com área de 622,5217m2, pertencente à Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício em Belo Horizonte/MG sob matrícula nº 89331. R\$1.030.000,00;</li> <li>▪ Vaga de Garagem 18 do Edifício Le Saint Paul, Rua São Paulo, 2220, bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG, com área real de 10,3500m2, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício sob nº 89.356 de Belo Horizonte/MG. R\$20.000,00.</li> </ul>	R\$1.050.000,00	25/06/2004
08	Casa, Rua da Bahia, 2140, bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG, construída no terreno formado pelo lote nº 13, do quarteirão n.º 12, da 10.ª Seção Urbana, com a área de 702m2, pertencente a Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício em Belo Horizonte/MG sob matrícula nº 43.342.	R\$289.512,00	16/09/1997
09	Lote 03 Quadra 5, bairro Colonial em Contagem/MG, com área de 600m2, pertencentes a Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado no Cartório do 1º Ofício de Contagem/MG, no livro 18, folhas 196.	R\$3.786,00	15/06/1981

10	0,992 Hectares de terra, Sítio Botelho em Santa Bárbara do Tugúrio/MG, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado no Livro 2, Registro Geral, Serviços de Registros de Imóveis do 1º Ofício de Barbacena/MG, sob Matrícula nº 12.764.	R\$1.500,00	27/07/2002
11	0,992 Hectares de terra, Sítio Botelho em Santa Bárbara do Tugúrio/MG, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado no Livro 2, Registro Geral, Serviços de Registros de Imóveis do 1º Ofício de Barbacena/MG, sob Matrícula nº 12.764.	R\$2.000,00	13/11/2002
12	8,10 Hectares de terra, Sítio Botelho em Santa Barbara do Tugúrio/MG, pertencentes a Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado no Livro 2, Registro Geral, Serviços de Registros de Imóveis do 1º Ofício de Barbacena/MG, sob Matrícula nº 12.764.	R\$10.000,00	06/08/1999
13	Lotes 01, 02, 03 Quadra 19, Bairro Colonial em Contagem/MG, com área de 2003m2, sendo que o lote 3 possui edificação de 67,9m2, pertencentes a Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Contagem/MG, sob nº 2.030.	R\$12.000,00	13/11/1989
14	Apto. 204, sítio à Rua Maria da Conceição Patrus, 65, bairro Santa Amélia em Belo Horizonte/MG, com área de 64,89m2, pertencente a Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 81.243	R\$30.000,00	04/09/2000
15	Lote 04, Quadra 02, Bairro Vila Santa Edwiges em Contagem/MG, com área de 580m2, pertencente a Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado sob nº 41.447 no registro geral Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG.	R\$6.000,00	05/02/1982
16	Lote 07, Quadra 2, bairro Jardim Marrocos com área de 360m2, pertencente a Fernando Meira Ribeiro Dias, registrado no Cartório de Registro da Comarca de Contagem/MG, sob Matrícula nº 43.610.	R\$6.000,00	08/02/1980
17	71.240 (setenta e um mil duzentos e quarenta) ações de Capital Social da MASTER HOTÉIS LTDA inscrita no CNPJ: 04.087.262/0001-96, NIRE 3120606878-1.	R\$71.240,00	30/08/2010
18	130.000 (cento e trinta mil) quotas de Capital social da MASTER EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.860.249/0001-65, NIRE 3120592139-1.	R\$ 130.000,00	Em averbação perante a JUCEMG
19	Capital integralizado em espécie, conforme segue: R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) com aporte de capital realizado em 11/03/2010, R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), com aporte de capital realizado em 07/04/2010.	R\$315.000,00	Subscrito e integralizado
20	Capital inicialmente integralizado a FMRD PARTICIPAÇÕES S.A	R\$ 5.000,00	22/01/2010
<b>Total.....</b>		<b>RS 2.180.862,00</b>	.....

**14 de março de 2011** – Rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária para aumento de Capital.

Neste ato, rerratificou-se o **Anexo I**, dos imóveis números 01 e 02, conforme descrição abaixo:

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>
01	Lote 04, Quadra M, Rua dos Araçás, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses em Nova Lima/MG, com área de 775,66m2, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, <b>casados entre si</b> sob o regime de comunhão parcial de bens, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 44.372, protocolo 82.653.	R\$17.500,00	04/12/2009
02	Lote 03, Quadra M, Rua dos Araçás, bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses em Nova Lima/MG, com área de 760m2, pertencentes à Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, <b>casados entre si</b> sob o regime de comunhão parcial de bens, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima/MG, sob matrícula nº 44.401, protocolo 82.656.	R\$17.500,00	04/12/2009

Foi rerratificado o **Boletim de Subscrição**, itens **01 e 02**, conforme descrição abaixo, ficando da seguinte forma:

Item	Acionistas	Quant. Ações	Valor total R\$
1	<b>FERNANDO MEIRA RIBEIRO DIAS</b> , português, natural de Viana do Castelo, casado com Andréa Miranda da Rocha Dias, <b>casados entre si</b> sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 22/03/1951, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 2.220, Apto. 500, Bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170.132, portador da C.I. n.º M-540.882 expedida pela SSP/MG, e CPF n.º 163.104.116-91.	2.180.462	2.180.462,00
2	<b>ANDRÉA MIRANDA DA ROCHA DIAS</b> , brasileira, natural de Ipatinga/MG, casada com Fernando Meira Ribeiro Dias, <b>casados entre si</b> sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 14/10/1965, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 2.200 Apto 500 Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-132, portadora da C.I. M-2.854.572, expedida pela SSP/MG e do CPF: 466.352.896-15.	100	100,00

**31 de dezembro de 2011** – Balanço Contábil, discriminando como saldo final o valor de **R\$2.030.359,37**.

**02 de maio de 2012** – Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Avaliação de Bens a serem incorporados ao Capital Social.

**Ordem do Dia:** Contratar empresa especializada para confeccionar laudo de avaliação, conforme exigido em Lei sobre o aumento do Capital pela Incorporação de bens imóveis de propriedade dos acionistas, capital em espécie subscrito e participações societárias.

**Deliberações:** Após a leitura dos documentos referentes aos imóveis e participações societárias a serem subscritos e integralizados ao Capital, conforme ordem do dia, postos em discussão e votação, foi aprovada a empresa TMG Engenharia Ltda.

**1º de outubro de 2013:** Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Incorporação Empresarial.

**Ordem do Dia:**

1 - Apreciar e deliberar quanto à incorporação empresarial da MASTER EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, firmado pelos administradores da FMRD Participações S/A.

2 - Avaliar a nomeação da Contabilidade Papyrus Ltda, como empresa responsável pela avaliação e levantamento do patrimônio líquido da Master.

3 - Deliberar sobre a incorporação da Master Empreendimentos Turísticos LTDA pela FMRD.

4 - Verificar a aprovação dos administradores da FMRD a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

**Deliberações por Unanimidade:**

A empresa Master Empreendimentos Turísticos Ltda foi incorporada à FMRD e, por consequência extinta, aumentando o capital social da FMRD em função da incorporação.

A empresa de contabilidade Papyrus Ltda, foi contratada como responsável pela avaliação e levantamento do patrimônio líquido da Master.

**22 de janeiro de 2014:** Assembleia Geral Extraordinária para a reeleição da nova Diretoria.

Foram mantidos em seus cargos o Diretor Daniel Chisté Dias, a Diretora Andrea Miranda da Rocha Dias, o Diretor Felipe Chiste Dias e o **Diretor-Presidente Fernando Meira Ribeiro Dias.**

**10 de fevereiro de 2015** – Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aumento de capital, nos seguintes termos:

Onde consta:

13	Lotes 01, 02, 03 Quadra 19, Bairro Colonial em Contagem/MG, com área de 2003m2, sendo que o lote 3 possui edificação de 67,9m2, pertencentes a Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Contagem/MG, sob nº 2.030.	R\$12.000,00	13/11/1989
----	---	--------------	------------

Deverá constar:

13	Lotes 01 (hum), 02 (dois) e 03 (três), do quarteirão nº 19, do Bairro Colonial em Contagem/MG, confrontando pela frente com a Rua 14; pelo um dos ou direito com o lote 4, de outro lado esquerdo com o lote -, com as características, dimensões, situação, área, limites e confrontações de acordo com a planta do loteamento, aprovada pela Prefeitura Municipal de Contagem, pertencentes a Fernando Meira Ribeiro Dias e sua esposa Andréa Miranda da Rocha Dias, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Contagem/MG, sob nº 2.030.	R\$12.000,00	13/11/1989
----	--	--------------	------------

**11 de abril de 2016** – Ata da Reunião de Diretoria.

**Ordem do Dia** – Deliberar acerca de venda e/ou alienação de bens imóveis próprios, inclusive, dar como garantia em operação de crédito da Master Turismo Ltda, e ainda comparecer como avalista e devedor solidário nesta operação.

**Deliberações** – Após a leitura da mencionada operação de crédito, conforme ordem do dia, postos em discussão e votação, foi aprovado o referido assunto acima pautado, sem reservas ou restrições

**22 de janeiro de 2017:** Assembleia Geral Extraordinária para Reeleger os membros da Diretoria da Sociedade para o próximo triênio.

Foram mantidos em seus cargos o Diretor Daniel Chisté Dias, a Diretora Andrea Miranda da Rocha Dias, o Diretor Felipe Chiste Dias e o **Diretor-Presidente Fernando Meira Ribeiro Dias.**

**Acionistas Presentes:** Fernando Meira Ribeiro Dias, Andréa Miranda da Rocha Dias, Felipe Chisté Dias, Daniel Chisté Dias, e Amanda da Rocha Meira Dias (representada pelo pai Fernando Meira Ribeiro Dias, e pela mãe Andréa Miranda da Rocha Dias)

**01 de fevereiro de 2019** – Ata da Reunião de Diretoria

**Ordem do Dia** – Deliberar acerca de venda ou alienação de bens imóveis próprios, inclusive, dar como garantia em operação de crédito da Master Turismo Ltda, e ainda comparecer como avalista e devedor solidário nesta operação.

**Deliberações** – Após a leitura da mencionada operação de crédito, conforme ordem do dia, postos em discussão, foi aprovado o referido assunto acima pautado, sem reservas ou restrições, aguardando, portanto, o registro da presente ata perante a JUCEMG.

**19 de junho de 2020:** Realizada ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com fins de ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL, ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS) e consolidação do capital social.

Foi alterada a denominação social da empresa FMRD Participações S.A para Prata Participações S.A, foi alterado o objeto social da Sociedade para incluir atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, alterado o modo de administração da Sociedade, ficando determinado que a representação desta deverá ser sempre feita pelos diretores em conjunto.

**29 de junho de 2019** – Ata da Assembleia Geral Ordinária.

**Ordem do Dia:**

Destituição de Diretor;

Eleição de nova Diretoria;

Deliberação sobre a remuneração dos membros da Diretoria;

Demais Deliberações.

**Deliberações:**

**(i)** Destituição do cargo de Diretor o Sr. Felipe Chisté Dias; **(ii)** eleição da Sra. Andréa Miranda da Rocha Dias como nova Diretora; **(iii)** que os Diretores receberão como remuneração pelos serviços prestados o equivalente a um salário mínimo vigente.

**01 de outubro de 2020-** Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

**Ordem do Dia:**

- 1- Deliberar sobre a cisão da empresa, com a versão de bens e direitos da empresa Argentum Participações Ltda.;
- 2- Apreciar e aprovar o protocolo e justificativa de cisão da sociedade;
- 3- Apreciar e aprovar o laudo de avaliação para efeito de cisão da sociedade;
- 4- Autorizar os administradores a praticar todos os demais atos da cisão;
- 5- Promover a redução do capital social;
- 6- Promover a inclusão de gravames sobre as ações e aquestos;
- 7- Promover a mudança de endereço da sede social;
- 8- Outros interesses da sociedade.

**Deliberações:**

- (i)** Foi aprovada a cisão da Prata Participações S.A. com versão de bens e direitos para a empresa Argentum Participações Ltda.;
- (ii)** Aprovado o protocolo e justificativa de cisão da sociedade, determinando a versão de parcelas do patrimônio líquido da Prata Participações S.A., **proporcional a 70% do capital social no valor líquido de R\$5.827.658,77 (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)**;
- (iii)** Aprovada a indicação da empresa contábil ADTEC Consultoria;
- (iv)** Aprovada a diminuição do capital social;
- (v)** Aprovada pelos acionistas a proposta de que as ações ordinárias nominativas que compõem ou que venham compor o capital desta sociedade fiquem gravadas com cláusula de impenhorabilidade.



Seguem abaixo informações retiradas da Ata supracitada, **discriminando as parcelas de bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido que foram vertidos à empresa Argentum Participações Ltda.:**

Balanço Especial das parcelas de bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido a serem vertidos pela Sociedade **CINDIDA, PRATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** à empresa **CINDENDA, ARGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acompanhado do reconhecimento de sua veracidade pelas partes envolvidas:

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	R\$	350,29
DISPONÍVEL	R\$	350,29
Caixa	R\$	350,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	12.364.649,71
INVESTIMENTOS	R\$	1.687.556,45
Participações societárias	R\$	346.260,00

71.240 quotas do capital social da empresa Arembepe Administradora de Imóveis Ltda., registrada na JUCEMG sob NIRE 312.0606878-1, inscrita no CNPJ/MF sob no. 04.087.262/0001-96, a que se dá o valor de **R\$71.240,00**

275.000 quotas do capital social da empresa Figueira da Foz Participações Ltda., registrada na JUCEMG sob NIRE 312.1156767-7, inscrita no CNPJ/MF sob no. 35.945.671/0001-00, a que se dá o valor de **R\$275.000,00**

Propriedades para investimento R\$ 1.341.296,45

Unidade / Loja: no. 3, com área privativa real: 30,02m2, fração ideal: 0,001218898 do Empreendimento Hotel Confins, situado à Rodovia L-MG800, km 2, Bairro Goiabeiras, em Lagoa Santa / MG, construído sobre "área de 8.800 m2 (oito mil e oitocentos metros quadrados), localizada no lugar denominado "Goiabeiras", no Município de Lagoa Santa / MG, à margem da Rodovia Belo Horizonte / Aeroporto de Confins, L-MG0800, km2, matrícula 10.027, fl. 080, do livro 2 – AQ, do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, MG, adquirido de Vetor Norte 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob no. 13.657.562/0001-54 em 21/11/2011, a que se dá o valor de **R\$258.321,00**

Unidade: suite 731, com área privativa real: 19,76m2, fração ideal: 0,003264391 do Empreendimento Hotel Confins, situado à Rodovia L-MG800, km 2, Bairro Goiabeiras, em Lagoa Santa / MG, construído sobre "área de 8.800 m2 (oito mil e oitocentos metros quadrados), localizada no lugar denominado "Goiabeiras", no Município de Lagoa Santa / MG, à margem da Rodovia Belo Horizonte / Aeroporto de Confins, L-MG0800, km2, matrícula 10.027, fl. 080, do livro 2 – AQ, do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, MG, adquirido em 21/11/2011 de Vetor Norte 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob no. 13.657.562/0001-54, acrescido do fundo especial para montagem, equipagem e decoração da unidade autônoma e das áreas comuns, bem como do pagamento de despesas pre operacionais e capital de giro, a que se dá o valor total de **R\$318.600,00**

Investimento efetuado em contrato de arrendamento rural para o plantio de 2.770 árvores da espécie Mogno Africano (Khaia ivorensis) em um modelo 01 (um) módulo de 10 há (dez hectares) da Fazenda Coqueiro Verde II, no Município de Várzea da Pama, MG, firmado em 29/06/2009 com Paulo Victor Cardoso, inscrito no CPF/MF sob no. 191.747.056-87, e Germinar Brasil Agro-Florestal e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob no. 10.668.574/0001-96, a que se dá o valor total de **R\$764.375,45**

IMOBILIZADO	R\$ 10.677.093,26
Imóveis	R\$ 10.677.093,26

Imóvel constituído pela fração ideal de 0,02025660 do terreno formado pelos lotes 07, 09 e 11 do quarteirão 10 da 10ª seção urbana, na cidade de Belo Horizonte / MG, com área, limites e confrontações da planta respectiva, correspondente ao apto. 1402 do Edifício San Sebastian, situado à Rua Santa Catarina, no. 1466 com área privativa real de 209,1584 m2 dos quais 185,4846 são de área coberta padrão e 23,6738 m2 de varanda e terraço, denominadas áreas privativas cobertas de padrão diferente ao descobertas, 44,9960 m2 de áreas de uso comum de divisão não proporcional, 111,2423 m2 de área de uso comum real total, perfazendo área real total de 365,3967 m2, com área equivalente de construção de 281,5597 m2 e com direito às vagas de garagem nos. E2-70, 71, 74 e 75 e ao box no. E1-15; edificado no imóvel objeto desta matrícula no. 94.106, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 5º. Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$2.725.000,00**

Imóvel constituído pela casa no. 2140, da Rua da Bahia, e seu respectivo terreno formado pelo lote no.13, do quarteirão no. 12, da 10ª. Seção urbana, com a área de 702,00m2 sendo 13ms de frente por 54ms de fundo, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 43.342, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 5º. Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$1.535.667,39**

UTDC's (Unidades de Transferência do Direito de Construir) adquiridas em 02/02/2020 tendo como receptor o imóvel constituído pela casa no. 2140, da Rua da Bahia, e seu respectivo terreno formado pelo lote no.13, do quarteirão no. 12, da 10ª. Seção urbana, com a área de 702,00m2 sendo 13ms de frente por 54ms de fundo, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 43.342, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 5º. Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$2.505.632,50**

Imóvel constituído pelo lote 11 da quadra 12 da Décima Seção urbana, em Belo Horizonte / MG, com 13m de frente por 60 de fundos, limites e confrontações da planta respectiva, e o prédio residencial de no. 2152 da Rua da Bahia, com as seguintes características: porão = 68,00m2, 1º. Pavimento = 161,00 m2, 2º. Pavimento = 164,00 m2, dependência = 34,00 m2, com modificação e acréscimo no 1º. Pavimento = 3,00m2 no prédio em questão, construído no imóvel objeto da matrícula no. 77.658, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 5º. Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$939.634,87**

UTDC's (Unidades de Transferência do Direito de Construir) adquiridas em 02/02/2020 tendo como receptor o imóvel constituído pelo lote 11 da quadra 12 da Décima Seção urbana, em Belo Horizonte / MG, com 13m de frente por 60 de fundos, limites e confrontações da planta respectiva, e o prédio residencial de no. 2152 da Rua da Bahia, com as seguintes características: porão = 68,00m2, 1º. Pavimento = 161,00 m2, 2º. Pavimento = 164,00 m2, dependência = 34,00 m2, com modificação e acréscimo no 1º. Pavimento = 3,00m2 no prédio em questão, construído no imóvel objeto da matrícula no. 77.658, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 5º. Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$1.450.647,50**

Imóvel urbano, constituído pelo lote no. 03 (três) da quadra no. 05 (cinco) do BAIRRO COLONIAL, no município de Contagem / MG, fazendo frente para a Rua Seis e Rua Dois, confrontando do lado direito com o lote 01, do lado esquerdo com o lote 07, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 128.551, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem / MG, a que se dá o valor total de **R\$3.786,00**

Imóvel urbano, constituído pelo lote no. 01 (um) da quadra no. 19 (dezenove) do BAIRRO COLONIAL, no município de Contagem / MG, com área de 740,00 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros quadrados), com frente para a Rua 14, lado esquerdo com a Rua 7, lado direito com o lote 03 e fundo com o lote 02, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 141.049, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem / MG, a que se dá o valor total de **R\$4.000,00**

Imóvel urbano, constituído pelo lote no. 02 (dois) da quadra no. 19 (dezenove) do BAIRRO COLONIAL, no município de Contagem / MG, com área de 590,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa metros quadrados), com frente para a Rua 7, lado esquerdo com os lotes 11 e 12, lado direito com o lote 01 e fundo com o lote 03, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 141.050, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem / MG, a que se dá o valor total de **R\$4.000,00**

Imóvel urbano, constituído pelo lote no. 03 (três) da quadra no. 19 (dezenove) do BAIRRO COLONIAL, no município de Contagem / MG, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com frente para a Rua 14, lado esquerdo com os lotes 01 e 02, lado direito com o lote 04 e fundo com o lote 10, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 141.050, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem / MG, a que se dá o valor total de **R\$4.000,00**

Imóvel constituído pelo lote 7 (sete) da quadra no. 2 (dois) do Bairro Jardim Marrocos, no município de Contagem / MG, com área de 360,00 m<sup>2</sup> mais ou menos, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 43.610, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem / MG, a que se dá o valor total de **R\$6.000,00**

Imóvel constituído pela área de 8,10 ha (oito hectares e dez ares) de terras mais ou menos, no lugar denominado "SÍTIO BOTELHO", no município de Santa Bárbara do Tugúrio, com as seguintes confrontações: começa pela direita em uma tronqueira, sobe em linha reta até a um valinho, dividindo com Mario Ilson Moraes; daí, sobe em linha reta o valo, até a divisa de Agostinho Celeiro, daí desce em linha reta, dividindo com José Antônio Ferreira até uma estaca de candeia e passando por uma ponta de pedra. Dividindo com herdeiros ou sucessores de Helena Maria Ferreira Viana; daí, volta em linha reta até uma árvore de capoeira branca; daí desce até uma tronqueira, em linha reta, continua dividindo com os mesmo, segue até a tronqueira, início da demarcação, matrícula no. R-7-12.764, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 1º. Ofício dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena / MG, a que se dá o valor total de **R\$10.000,00**

Imóvel constituído pela área de 0,992 ha de terras mais ou menos, no lugar denominado Botelho ou Sítio Botelho, em Santa Bárbara do Tugúrio, dentro de uma área maior, em comum com outros, matrícula no. R-9-12.764, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 1º. Ofício dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena / MG, a que se dá o valor total de **R\$1.500,00**

Imóvel constituído por uma área de terreno de 0,992 ha de terras mais ou menos, no lugar denominado BOTELHO ou SÍTIO BOTELHO, em comum dentro de uma área maior de 19,84ha de terras, no município de Santa Bárbara do Tugúrio, MG, matrícula no. R-10-12.764, Livro no. 2 – Registro Geral, registrado no 1º. Ofício dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena / MG, a que se dá o valor total de **R\$2.000,00**

Imóvel constituído pelo apto. com área privativa real de 64,89m<sup>2</sup>, com direito a 01 vaga desmarcada de garagem, e respectiva fração ideal de 0,129092 do terreno com limites e confrontações de acordo com a planta, correspondente ao apto. 204 do Edifício Santa Amélia, Bairro Santa Amélia, lote 05, com área de 494,00 m<sup>2</sup>, quadra 190, situado na Rua Maria da Conceição Patrus, no. 65, em Belo Horizonte / MG, matrícula no. 81.243, registrado no 6º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$30.000,00**

Imóvel constituído pelo lote de terreno no. 01 (um) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado bairro Vale do Sol, no município de Nova Lima – MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 31.205, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG, a que se dá o valor total de **R\$95.000,00**

Imóvel constituído pelo lote de terreno no. 02 (dois) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado bairro Vale do Sol, no município de Nova Lima – MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 31.690, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG, a que se dá o valor total de **R\$98.000,00**

Imóvel constituído pelo lote de terreno no. 03 (três) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado bairro Vale do Sol, no município de Nova Lima – MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 30.885, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG, a que se dá o valor total de **R\$50.000,00**

Imóvel constituído pelo lote de terreno no. 04 (quatro) da quadra 39 (trinta e nove) do loteamento denominado bairro Vale do Sol, no município de Nova Lima – MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 30.885, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG, a que se dá o valor total de **R\$50.000,00**

Imóvel constituído pelos lotes de terreno no. 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 57 (cinquenta e sete) do loteamento denominado bairro Vale do Sol, no município de Nova Lima – MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 30.665, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG, a que se dá o valor total de **R\$80.000,00**

Imóvel constituído pelo lote no. 17 (dezessete) da quadra no. 02 (dois) do loteamento denominado “Vale do Sol”, em Nova Lima / MG, com área, medidas e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 40.589, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG, a que se dá o valor total de **R\$150.000,00**

50% (cinqüenta por cento) do imóvel constituído pela sala 701, do Edifício Hidra, situado na Rua Hidra, 150, com área privativa principal de 102,8300m<sup>2</sup>, área privativa acessória de 20,7000 m<sup>2</sup>, área privativa total de 123,5300 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 45,4893 m<sup>2</sup>, área real total de 169,0193 m<sup>2</sup>, com direito a vagas de garagem nos. 22 e 23, fração ideal de 0,08277702 do terreno constituído pelos lotes 01, 02 e 03 do quarteirão 251 do Bairro Santa Lúcia, matrícula no. 119.804, Livro No. 2 – Registro Geral, registrado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$323.000,00**

50% (cinqüenta por cento) do imóvel constituído pela sala 702, do Edifício Hidra, situado na Rua Hidra, 150, com área privativa principal de 62,2800m<sup>2</sup>, área privativa acessória de 20,7000 m<sup>2</sup>, área privativa total de 82,9800 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 27,9050 m<sup>2</sup>, área real total de 110,8850 m<sup>2</sup>, com direito a vagas de garagem nos. 24 e 25, fração ideal de 0,05077884 do terreno constituído pelos lotes 01, 02 e 03 do quarteirão 251 do Bairro Santa Lúcia, matrícula no. 119.805, Livro No. 2 – Registro Geral, registrado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$217.000,00**

Imóvel constituído pela unidade imobiliária com finalidade residencial, constituída pelo Lote de terreno sito na Quadra 25, lote 05, com área de 1.060,00 m<sup>2</sup> (mil e sessenta metros quadrados), localizada no Condomínio Golf Resort, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, sob o no. 13.501-R1, fls. 177, Livro 2 – AZ, com limites e confrontações de acordo com a planta do referido loteamento, a que se dá o valor total de **R\$282.225,00**

TOTAL DO ATIVO	R\$ 12.365.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL	R\$ 6.537.341,23
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.414.588,43
Adiantamentos de clientes	R\$ 2.414.588,43
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.122.752,80
Empréstimos	R\$ 4.122.752,80
PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 5.827.658,77
Capital social	R\$ 1.617.603,00
Reservas de capital	R\$ 3.089.864,35
Resultados acumulados	R\$ 1.120.191,42
<b>TOTAL DO PAS. EXIG. + PAT. LIQ.</b>	<b>R\$ 12.365.000,00</b>

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020  
**ADTEC Consultoria Contábil e Econômica Ltda.**  
**PROF. LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEÃO, M. Sc., Ph. D.**  
 Perito Contador, CRCMG no. 64.730  
 Perito Economista, CORECONMG no. 5.614  
 Mestre em Ciências Contábeis pela USP  
 Doutor em Ciências Contábeis pela USP

Balanco Patrimonial da Sociedade **CINDIDA, PRATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**,  
após a versão das parcelas objeto da cisão:

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	R\$	471.108,13
DISPONÍVEL	R\$	100.861,43
Caixa	R\$	3.169,31
Aplicações financeiras	R\$	97.692,12
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$	370.246,70
Clientes	R\$	368.594,18
Tributos a recuperar	R\$	1.652,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	2.952.111,54
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$	6.272,72
Depósitos judiciais	R\$	6.272,72
INVESTIMENTOS	R\$	400.000,00
Propriedades para investimento	R\$	400.000,00

Imóvel constituído pela fração ideal de 0,01042566 dos LOTES 01-Y e 18-B (um-Y e dezoito-B) do QUARTEIRÃO 14 (quatorze), da QUINTA SEÇÃO URBANA, com área total de 1.018,02m<sup>2</sup>, limites e confrontações de acordo com as plantas: CP-500-250-M, aprovada pela Lei Municipal no. 7166, de 27.08.1996 e CP-005-045-E, aprovada em 14.08.1986, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, correspondente ao APARTAMENTO 1302, localizado no 13º. Pavimento do APART-HOTEL "SAVASSI GOLDEN TOWER", situado à Rua Rio Grande do Norte, no. 1015, com área privativa total real de 27,939 m<sup>2</sup>, área de uso comum real de 39,485 m<sup>2</sup>, área total real de 67,424 m<sup>2</sup>, área equivalente de construção total de 52,990 m<sup>2</sup>, matrícula no. 84.620, Livro 2, folha 1, registrado no 3º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$200.000,00**

Imóvel constituído pela fração ideal de 0,01182721270 dos LOTES 16 (dezesesseis) e 24-A (vinte e quatro-A) do QUARTEIRÃO 17 (dezessete), da 5ª. (quinta) SEÇÃO URBANA, com área total de 957,04m<sup>2</sup>, sendo 44,86m de frente para a Rua Alagoas, 12,00 m de frente para a Rua Cláudio Manoel. No segmento com frente para a Rua Alagoas com 46,84 metros, nos primeiros 15,00 m o terreno possui 40,00 m de laterais direita e esquerda (confrontando com os lotes 24-A, 24-B e 14) e 15,00 m de fundos (confrontando com o lote 22). No segmento de 29,86m de distância da esquina de frente para a Rua Alagoas, possui 12,00 m de laterais direita e esquerda e 29,86 m de fundos (frente para a Rua Cláudio Manoel) CPs.020.024-M e 005.026-D, correspondente à UNIDADE AUTÔNOMA no. 1303 (Apart-Hotel), localizada no 13º. Pavimento do EDIFÍCIO ROYAL SAVASSI APART-HOTEL sito à Rua Alagoas no. 699, com área privativa real de 27,750m<sup>2</sup>, área de uso comum real de 40,766m<sup>2</sup>, área total real de 68,516m<sup>2</sup> e área equivalente de construção total de 56,069m<sup>2</sup>, matrícula no. 85.320, Livro 2, folha 1, registrado no 3º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG, a que se dá o valor total de **R\$200.000,00**

**01 de janeiro de 2021 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**Deliberações:** Aprovado por unanimidade o comodato de imóveis com a sociedade Hallita Turismo e Viagens Ltda, pelo prazo de 240 meses, de diversos imóveis constantes da Ata.

**DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos da Assembleia, assumiu a presidência a acionista **ANDRÉA MIRANDA DA ROCHA DIAS**, que convidou a mim, **DANIEL CHISTÉ DIAS**, para secretariá-la. Colocada em discussão a pauta do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

- (a) Nos termos previstos no art. 14 do estatuto social vigente, foi aprovado por unanimidade o comodato com a empresa **HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA.**, sociedade limitada unipessoal registrada na JUCEMG sob NIRE 312.0256377-0, em sessão datada de 26/01/1987, inscrita no CNPJ sob nº 22.631.618/0001-92, com sede e foro à Avenida Afonso Pena, no. 981, 3°. Pavimento do Edifício Sulacap, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-907, pelo prazo irrevogável e irretroatável de **240** (duzentos e quarenta) meses, no período que se inicia na data de hoje, 01 de janeiro de 2021 e encerra-se em 31 de dezembro de 2040, dos seguintes imóveis: **(a.1)** Imóvel constituído pelo 2°. Pavimento do Edifício Sulacap, sito à Avenida Afonso Pena, 981 com todas as suas benfeitorias, instalações e demais acessões próprias, e bem assim correspondente fração ideal de 0,06562, do seu respectivo terreno, que é formado de parte do lote 02 do quarteirão 34 da 1ª. Seção urbana, tendo a área aproximada de 1.220,00 m<sup>2</sup>, de forma irregular, e os limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, matrícula no. 5486, Livro 2, registrado no 4°. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG; **(a.2)** Imóvel constituído pelo 3°. Pavimento do Ed. Sulacap, à Avenida Afonso Pena, 981 dividido em salas para escritórios e gabinete sanitário, e s/t. fração ideal de 0,06562 de parte do lote 02 do quart. 34 da 1ª. Seção urbana, com a área de 1.220m<sup>2</sup>, mais ou menos, limites e confrontações constantes da escritura lavrada a fls. 1 do livro 289-C, do 1°. Ofício-BH, matrícula no. 1215, Livro 2, registrado no 4°. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG; **(a.3)** Imóvel constituído pela sala 801, do Edifício Hidra, situado na Rua Hidra, 150, com área privativa principal de 245,5500m<sup>2</sup>, área privativa acessória de 62,1000 m<sup>2</sup>, área privativa total de 307,6500 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 109,1743 m<sup>2</sup>, área real total de 416,8243 m<sup>2</sup>, com direito a vagas de garagem nos. 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, fração ideal de 0,19866484 do terreno constituído pelos lotes 01, 02 e 03 do quarteirão 251 do Bairro Santa Lúcia, matrícula no. 119.806, Livro No. 2 – Registro Geral, registrado no 1°. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte / MG.

**04 de janeiro de 2021:** Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**Ordem do Dia:**

- 1- Deliberar sobre a destituição de Diretor;
- 2- Eleição de nova Diretoria;
- 3- Deliberação sobre a remuneração da Diretoria;
- 4- Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Deliberações:**

- (i) Destituição do cargo de Diretor do Sr. Daniel Chisté Dias, mantendo a Sra. Andrea Miranda no cargo de Diretora;
- (ii) Eleição da Sra. Déa Miranda Rocha como nova Diretora.

**14 de maio de 2021:** Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**Ordem do Dia:**

- 1- Promover a alteração da redação do artigo 12 do Capítulo III do Estatuto Social;
- 2- Eleição de nova Diretoria;
- 3- Outros assuntos da sociedade.

**Deliberações:** Deliberaram os acionistas alterar o art. 12º do Capítulo III do Estatuto social da PRATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 12 - Compete à Diretora Presidente, isoladamente, a representação ativa ou passiva da Companhia. Parágrafo único: As procurações ad negotia outorgadas pela Companhia terão prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações ad judicia outorgadas a advogados para defesa dos interesses da Companhia poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pela Diretora Presidente”;

- (b) Eleição da Sra. ANDRÉA MIRANDA DA ROCHA DIAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da



Carteira de Identidade no. MG-2.854.572, expedida pela SSPMG, e inscrita no CPF/MF sob no. 466.352.896-15, com endereço comercial na Avenida Afonso Pena, no. 981, sala pavmto 2, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-907, para o cargo de Diretora Presidente da companhia, para um novo mandato, que se iniciará em 15 de maio de 2021 e terminará em 14 de maio de 2024;

(c) Eleição da Sra. DÉA MIRANDA ROCHA, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade MG1.594.755, inscrita no CPF/MF sob no. 013.399.686-73, com endereço comercial na Avenida Afonso Pena, no. 981, sala pavmto 2, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-907, para o cargo de Diretora Institucional da companhia, para um novo mandato, que se iniciará em 15 de maio de 2021 e terminará em 14 de maio de 2024;

(d) Fica deliberado que a Diretora Presidente representará isoladamente a Companhia, nos termos da nova redação do 12º do Capítulo III do Estatuto social, competindo-lhe, isoladamente, o uso da Denominação Social, bem como praticar qualquer ato administrativo ou comercial no interesse social, representando a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, especialmente perante estabelecimentos de crédito. Por outro lado, competirá à Diretora Institucional, em conjunto com a Diretora Presidente, a gestão e organização institucional da sociedade. Fica deliberado, por fim, que as Diretoras receberão como remuneração pelos serviços prestados valor equivalente a 01 (hum) salário mínimo vigente;

## 2.2. MASTER DIAS PARTICIPAÇÕES LTDA. (ANEXO II)

### 05 de dezembro de 2013 - 1ª Alteração Contratual

**Sócios** – **Fernando Meira Ribeiro Dias**, Andrea Miranda da Rocha Dias, Amanda da Rocha Meira Dias, Felipe Chisté Dias, Daniel Chisté Dias, Ammável Pereira Costa e Lenini Lamonier.

**Data de Constituição da Empresa:** 22/02/2010

**Objeto Social:** A sociedade tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades e administração de seus recursos financeiros

**Deliberações** – Foi aumentado o capital social da empresa, que era de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que passou a ser R\$658,400,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo através de aporte realizado pelo **sócio Fernando Meira Ribeiro Dias**, dos recursos financeiros das empresas relacionadas abaixo:

DATA	EMPRESA	RECURSO
04/10/2010	VIAGENS MASTER LTDA	R\$ 49.500,00
13/10/2010	MASTER TURISMO LTDA	R\$ 3.360,00
11/03/2011	MASTER TURISMO LTDA	R\$ 329.280,00
11/03/2011	VIAGENS PARTNERS LTDA	R\$ 9.900,00
23/05/2012	VIAGENS MASTER LTDA	R\$ 99.000,00
27/06/2012	MASTER TURISMO LTDA	R\$ 162.360,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 653.400,00</b>

O Capital integralizado foi distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>FERNANDO MEIRA RIBEIRO DIAS</b>	<b>658.394 Quotas</b>	<b>R\$658.394,00</b>	<b>99,94%</b>
ANDRÉA MIRANDA DA ROCHA DIAS	1 Quota	R\$ 1,00	0,01%
AMANDA DA ROCHA MEIRA DIAS	1 Quota	R\$ 1,00	0,01%
FELIPE CHISTÉ DIAS	1 Quota	R\$ 1,00	0,01%
DANIEL CHISTÉ DIAS	1 Quota	R\$ 1,00	0,01%
AMMÁVEL PEREIRA COSTA	1 Quota	R\$ 1,00	0,01%
LENINI LAMOUNIER	1 Quota	R\$ 1,00	0,01%
<b>TOTAL</b>	<b>658.400 Quotas</b>	<b>R\$658.400,00</b>	<b>100,00%</b>

**17 de agosto de 2015 – 2ª Alteração Contratual**

**Deliberações** – Neste ato, o sócio Lenini Lamounier, desejando retirar-se da sociedade, cedeu suas quotas para o **sócio Fernando Meira Ribeiro Dias**, transferindo-lhe todos os direitos, obrigações e responsabilidade a elas inerentes.

**15 de janeiro de 2016 – 3ª Alteração Contratual**

**Deliberações** - Neste ato, a sócia Amável Pereira Costa, desejando retirar-se da sociedade, cedeu suas quotas para o **sócio Fernando Meira Ribeiro Dias**, transferindo-lhe todos os direitos, obrigações e responsabilidade a elas inerentes.

**05 de fevereiro de 2016 – 4ª Alteração Contratual**

Neste ato, os sócios Amanda da Rocha Meira Dias, Felipe Chisté Dias e Daniel Chisté Dias, desejando retirarem-se da sociedade, cederam suas quotas para o sócio Fernando Meira Ribeiro Dias, transferindo-lhe todos os direitos, obrigações e responsabilidade a elas inerentes.

Por consequência, os únicos sócios remanescentes são **Fernando Meira Ribeiro Dias** e Andréa Miranda.

**11 de julho de 2018 - 5ª Alteração Contratual**

Neste ato, a sócia Andréa Miranda da Rocha Dias, desejando retirar-se da sociedade, cedeu suas quotas para o **sócio Fernando Meira Ribeiro Dias**, transferindo-lhe todos os direitos, obrigações e responsabilidade a elas inerentes.

**08 de agosto de 2018** – Ato de Transformação em empresa individual de responsabilidade limitada.

Neste ato, a sociedade adotou o nome empresarial de **Master Dias Participações Eireli**.

**01 de março de 2021 - 6ª Alteração Contratual**

**Alteração da Denominação Social:** A partir deste ato, a sociedade passa a denominar-se Hallita Participações Ltda., passando a utilizar o nome de fantasia “Hallita Participações”.

**Aumento de Capital Social:** O capital que era de **R\$ 658.400,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), dividido em **658.400** (seiscentas e cinquenta e oito mil e quatrocentas) quotas pelo valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (Hum real), passa para **R\$925.000,00** (novecentos e vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em **925.000** (novecentas e vinte e cinco mil) quotas pelo valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (Hum real), pela subscrição de **266.600** (uzentas e sessenta e seis mil e seiscentas) novas quotas, no valor unitário de **R\$1,00** (Hum real), integralizadas pelo titular **FERNANDO MEIRA RIBEIRO DIAS**, já qualificado, sendo **9.222** (nove mil, duzentas e vinte e duas) quotas no valor nominal de **R\$9.222,00** (nove mil, duzentos e vinte e dois reais) pela transferência, sob a forma de aporte de capital, da participação detida pelo subscritor no capital social da empresa **HALLITA VIAGENS E TURISMO LTDA.**, neste ato representada, de acordo com seus atos constitutivos vigentes, por **FERNANDO MEIRA RIBEIRO DIAS**, já qualificado, e as restantes **257.378** (duzentas e cinquenta e sete mil, trezentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de **R\$257.378,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais) pela incorporação ao capital social de reservas livres, constantes do balanço patrimonial de 31/12/2020.

Por conseguinte, em decorrência do aumento de capital, procedido no caput, permanece a presente sociedade como limitada unipessoal, com o seu capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 925.000 (Novecentas e vinte e cinco mil) quotas

pelo valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), de titularidade de **FERNANDO MEIRA RIBEIRO DIAS**.

---

**2.3 MASTER EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.  
(ANEXO III)**

---

<b>14 de agosto de 2018 – 1ª Alteração Contratual</b>			
<b>Sócios – Fernando Meira Ribeiro Dias e Isaaaz Meira Ribeiro Dias.</b>			
<b>Data de Constituição da Empresa:</b> 05/04/2000			
<b>Objeto Social:</b> A Sociedade tem como objetivo à organização, administração e representação de Hotelarias, pousadas e Apart Hotéis, e ainda construir e reformar imóveis em geral por conta de terceiros e próprios, previstas na legislação em vigor			
<b>Aumento do Capital Social –</b> O Capital Social que era de R\$10.000,00 (dez mil reais), passa a ser R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:			
<b>FERNANDO MEIRA RIBEIRO DIAS</b>	<b>1.300 Quotas</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>ISAAC MEIRA RIBEIRO DIAS</b>	<b>1.300 Quotas</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.600 Quotas</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>	<b>100%</b>

**21 de outubro de 2011 – 2ª Alteração Contratual**

Neste ato, o **sócio Fernando Meira Ribeiro Dias**, desejando retirar-se da sociedade, cedeu suas quotas para a sócia FMRD Participações S.A, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente Fernando Meira Ribeiro Dias**, nos

seguintes termos:

<b>FMRD PARTICIPAÇÕES S.A</b>	<b>1.300 Quotas</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>50,00%</b>
<b>ISAAC MEIRA RIBEIRO DIAS</b>	<b>1.300 Quotas</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>50,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.600 Quotas</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### 24 de fevereiro de 2014 – 3ª Alteração Contratual

**Incorporação e extinção:** A sociedade empresária FMRD Participações S.A., através do seu **Diretor-Presidente Fernando Meira Ribeiro Dias**, neste ato incorporando a Master, conforme documentos aprovados em protocolo de justificativa e Incorporação. A FMRD absorve ao seu patrimônio todo o ativo e passiva da sociedade elencada, fazendo-o pelo constante no patrimônio líquido da empresa Master.

Em face da incorporação, será extinta a sociedade Incorporada, competindo a ora incorporadora promover nos órgãos locais o arquivamento e a publicação dos atos pertinentes.

---

## 2.4 RETSAM ADMINISTRADORA LTDA. (ANEXO IV)

---

#### 14 de junho de 2018 - 1ª Alteração Contratual

**Sócios** – Felipe Chisté Dias e Daniel Chisté Dias

**Data de Constituição da Empresa:** 21/03/2016

**Alteração do Objeto Social** – Neste ato, o objeto social passa a ser a prestação de serviço de cobrança de duplicatas de clientes e pagamento de fornecedores, em nome de terceiros, bem como a compilação e manutenção do histórico de banco de dados de clientes e fornecedores e consultoria na área de gestão de finanças

**30 de setembro de 2019 – 2ª Alteração Contratual**

**Alteração do Objeto Social** – Neste ato, o objeto social passará a ser: serviço de estacionamento de veículos, prestação de serviço de cobrança de duplicatas de clientes e pagamento de fornecedores, em nome de terceiros, bem como a compilação e manutenção do histórico de banco de dados de clientes e fornecedores, e consultoria na área de gestão e finanças.

**23 de junho de 2020 – 3ª Alteração Contratual**

**Transferência de quotas** - Neste ato, o sócio FELIPE CHISTÉ DIAS, acima qualificado, desejando retirar-se da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente DANIEL CHISTÉ DIAS, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e total quitação quanto as quotas transacionadas, transferindo-lhes todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

**Alteração da denominação social** e nome fantasia: A sociedade tinha como denominação social “RETSAM ADMINISTRADORA LTDA” neste ato passa a ser “DMR ADMINISTRADORA LTDA”. A sociedade tinha como nome fantasia “RETSAM” neste ato passa a ser “DMR Administradora Ltda”

**Alteração do Objeto Social:** Neste ato o objeto social da sociedade passa a ser a prestação de serviço de cobrança de duplicatas de clientes e pagamento de fornecedores, em nome de terceiros, bem como a compilação e manutenção do histórico de banco de dados de clientes e fornecedores, e consultoria na área de gestão e finanças.

---

### 3. RESUMO CRONOLÓGICO DOS DOCUMENTOS REGISTRADOS

---

#### FMRD Participações S/A.

- i. **Data de Constituição da Empresa:** 10/02/2010;
- ii. **Sócios:** **Fernando Meira Ribeiro Dias**, Andrea Miranda da Rocha Dias, Felipe Chisté Dias, Daniel Chisté Dias e Amanda da Rocha Meira Dias;
- iii. Incorporação dos imóveis dos acionistas em **14/10/2010, 14/03/2011 e 10/02/2015;**
- iv. Incorporação da sociedade Master Empreendimentos Turísticos Ltda. em **01/10/2013;**
- v. Autorização para dar em garantia bens imóveis em operação de crédito da Master Turismo Ltda, ou ainda comparecer como avalista e devedora solidária da operação, em **01/02/2019;**
- vi. Alteração da denominação social para **Prata Participações S/A**, em **19/06/2020;**
- vii. Cisão com versão de bens e direitos para a sociedade Argentum Participações Ltda, **proporcional a 70% do capital social**, no valor de **R\$5.827.658,77** (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), em **01/10/2020;**
- viii. Comodato de imóveis com a empresa Hallita Turismo e Viagens Ltda., ora Recuperanda, pelo prazo de 240 meses, em **01/01/2021.**

#### Master Dias Participações Ltda.

- i. **Data de Constituição da Empresa:** 22/02/2010



- ii. **Sócios – Fernando Meira Ribeiro Dias**, Andrea Miranda da Rocha Dias, Amanda da Rocha Meira Dias, Felipe Chisté Dias, Daniel Chisté Dias, Ammável Pereira Costa e Lenini Lamonier
- iii. Aumento do Capital Social por aporte de recursos de outras empresas em **05/12/2013**;
- iv. Transformação da Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. em **08/08/2018**;
- v. Alteração da denominação social para Hallita Participações Ltda. em **01/03/2021**;
- vi. Aumento do Capital Social de R\$658,400,00 para R\$925.000,00, pelo único sócio **Fernando Meira Ribeiro Dias**, de sua participação na empresa Hallita Viagens e Turismo Ltda., e do valor de R\$257.378,00 pela incorporação ao capital social de reservas livres em **01/03/2021**.

#### **Master Empreendimentos Turísticos Ltda.**

- i. **Data de Constituição da Empresa:** 05/04/2000
- ii. **Sócios – Fernando Meira Ribeiro Dias** e Isaz Meira Ribeiro Dias
- iii. Retirada do sócio Fernando Meira Ribeiro Dias com a cessão de suas quotas para a sociedade FMRD Participações S.A, em **21/10/2011**;
- iv. Incorporação da empresa pela FMRD Participações S.A, em **24/02/2014**;
- v. Sociedade extinta com absorção de patrimônio pela FMRD Participações S/A em **24/02/2014**.

#### **RETSAM Administradora Ltda.**

- i. **Data de Constituição da Empresa:** 21/03/2016

- ii. **Sócios** – Felipe Chisté Dias e Daniel Chisté Dias
- iii. Retirada do Sócio Felipe Chisté Dias, cedendo suas quotas para o Sócio Daniel Chisté Dias em **23/06/2020**;
- iv. Alteração da denominação social para DMR Administradora Ltda. em **23/06/2020**.

**Master Turismo Ltda.**

- vi. Empresa constituída em **20/12/2017**.
- vii. Sócios – **Fernando Meira Ribeiro Dias** e Master Dias Participações Ltda, **atual Hallita Participações Ltda.**

**Hallita Participações Ltda.**

- i. **Sócio único:** Fernando Meira Ribeiro Dias.
- ii. Ex- Master Dias Participações Ltda.

**Hallita Turismo e Viagens Ltda. – Recuperanda**

- i. **Alteração Contratual** de 11/03/2021;
- ii. **Sócio Único:** Hallita Participações Ltda. (Ex-Master Dias Participações Ltda., cujo sócio único é Fernando Meira Ribeiro Dias)

**Argentum Participações Ltda. (Sociedade na qual foi cindida a Prata Participações S/A) (ANEXO V)**

- i. **Data de constituição da Empresa:** 20/01/2016.
- ii. **Sócios** – Ana Carlota Tufanin Pinhatari, Emilio Carlos Pinhatari e Lucas

Pinhatari , com sede no estado de São Paulo.

**XVII-** Não obstante, a ausência de documentos requeridos por esta AJ e determinados por esse D. Juízo, os documentos juntados pela Recuperanda foram encaminhados para o Contador-Perito, Auxiliar desta Administradora, a fim de que sejam submetidos à devida análise técnica.

**XVIII-** Com base nas informações colhidas nos documentos arquivados na JUCEMG, pode-se concluir que as sociedades pesquisadas fazem parte de um GRUPO ECONÔMICO “DE FATO”. Veja-se, a respeito a jurisprudência do **STJ**:

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE CONCEDEU O PROCESSAMENTO, EM CONJUNTO, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADES INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO OU SOCIETÁRIO DE FATO. POSSIBILIDADE. LITISCONSÓRCIO ATIVO. **ENTRELAÇAMENTO FINANCEIRO E DE GESTÃO DAS SOCIEDADES INTEGRANTES DO GRUPO. REGISTRO DE GARANTIAS CRUZADAS. PROCESSAMENTO CONJUNTO DA RECUPERAÇÃO.** PRETENSÃO RECURSAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO A FUNDAMENTAÇÃO CENTRAL DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 283 DO STF. INCIDÊNCIA. PRETENSÃO QUE DEMANDA O REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO E PROBATÓRIO DOS AUTOS E A REINTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ÓBICE DE INADMISSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. CONFIRMAÇÃO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. A subsistência de fundamento inatacado apto a manter a conclusão do aresto impugnado impõe o não conhecimento da pretensão recursal, a teor do entendimento disposto na Súmula nº 283/STF. Aplicação analógica.

2. O exame da pretensão recursal exigiria a alteração das premissas fático-probatórias estabelecidas pelo v. acórdão e a interpretação de cláusulas contratuais, o que é vedado em sede de recurso especial, nos termos dos enunciados das Súmulas 5 e 7 do STJ.

Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 1560868/SP, Rel. Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 10/05/2021, DJe 13/05/2021)

**XIX** - Em todas as sociedades pesquisadas, o relevante não é coincidência dos sócios, mas o que caracteriza o Grupo Econômico é a UNICIDADE DE COMANDO, DE CONTROLE entre elas: é o que se constata, à exaustão, com a presença em todas da direção e do controle acionário ou cotista centralizado na pessoa do **sócio Fernando Meira Ribeiro Dias**, conferindo-lhe todos os direitos, obrigações e responsabilidades a elas inerentes!

**XX** – Os demais requisitos indicados, na caracterização de Grupo Econômico, na jurisprudência remansosa do STJ, estão presentes, como o ENTRELAÇAMENTO FINANCEIRO E DE GESTÃO DAS SOCIEDADES INTEGRANTES DO GRUPO, na pessoa do sócio Fernando Meira Ribeiro Dias, como o REGISTRO DE GARANTIAS CRUZADAS, quando a PRATA Participações S/A deu em garantia, por mais de uma vez, bens imóveis em operação de crédito da Master Turismo Ltda, ou ainda comparecendo como avalista e devedora solidária da operação, como também a cessão gratuita de bens, com a celebração de comodato de imóveis com a empresa Hallita Turismo e Viagens Ltda., ora Recuperanda, pelo prazo de 240 meses, além dos

aportes realizados na empresa Master Dias Participações Ltda pelo Sócio Fernando M.R. Dias com recursos financeiros de outras empresas do grupo Master.

**XXI** - Tal situação justifica, portanto, como julgou o STJ, o PROCESSAMENTO CONJUNTO DA RECUPERAÇÃO!

**XXII** - Não bastasse isso, a doutrina abalizada aponta, nesta seara, outros indícios que podem apontar a existência de grupo econômico “de fato”, como no presente caso. São eles:

- a) **Diversas alterações de nome empresarial:** Um dos indícios mais flagrantes no que toca à formação de grupo econômico diz respeito às sucessivas alterações de nome empresarial das empresas, geralmente tentando eximir-se de responsabilidade perante terceiros. No Relatório, ora elaborado, verifica-se que esta prática foi utilizada reiteradamente com o intuito de causar confusão. Além disso, vê-se nas sucessivas trocas, os atos que podem estar ocorrendo concomitantemente (abertura de novas empresas no mesmo ramo, integralização de capital com imóveis da empresa devedora, seguido de sucessivas alienações, entrada e saída frequente de sócios e sócios-administradores.
- b) **Criação de empresas para recebimento de recebíveis:** Muitas vezes a análise do caso concreto revela que foi constituída uma sociedade paralela com o fim de receber duplicatas, boletos ou outros recebíveis. O faturamento, contudo, continua na empresa prestadora da atividade empresarial. É de se ter especial atenção, pois os supostos administradores das pessoas jurídicas criadas são, de regra, ex-funcionários da empresa executada, ou até mesmo, com vínculo parental/marital, como no caso da sociedade RETSAM Administradora Ltda, cuja denominação social foi alterada para DMR Administradora Ltda., de titularidade dos filhos do sócio Fernando Meira Ribeiro Dias. Não se olvide que na denúncia apresentada pelos credores foi relatado o recebimento de valores devidos à Recuperanda pela sociedade DMR Administradora Ltda., situação que não

pode ser verificada, de vez que as demonstrações contábeis da referida sociedade não foram apresentadas pela Recuperanda.

**Demais elementos que podem ser observados na constituição de grupo econômico “de fato”:**

Dentre outros elementos que podem servir de indícios a configurar a formação de grupo econômico está a representação das empresas pelo mesmo escritório contábil: a empresa ADTEC Consultoria foi contratada pela FMRD Participações, atual PRATA Participações S/A e é a mesma contratada pela Recuperanda; a realização de procedimentos administrativos pelos mesmos sócios, até mesmo, a própria representação judicial das empresas pelo mesmo escritório ou causídico; a outorga de procuração, junto às instituições financeiras, para movimentação de valores de vários empreendimentos, dentre outros.

**XXIII** - Em suma, fechamento e abertura de empresas, no caso de grupos econômicos, é rotina, como as alterações sucessivas do nome empresarial, entrada e saída frequente de sócios e sócios administradores, devendo-se estar atento a tais diretivas, como no caso dos presentes autos.

**XXIV** - Na mesma senda, a criação de holding familiar para gerir bens das pessoas físicas pode ser nítida atividade de grupo empresarial, não é incomum os próprios genitores representarem seus filhos na holding. Os bens, fim último nas execuções, no mais das vezes estão ali alocados.

**XXV** – Não bastassem tais constatações a configurar a existência de grupo econômico “de fato”, como sustentar a justificativa da Recuperanda de que a

transferência dos bens imóveis do sócio Fernando Meira Ribeiro Dias e de sua esposa para a sociedade “holding” FMRD Participações, atual PRATA Participações S/A, se deu como mera medida de planejamento sucessório, se em 01/10/2020, FOI EFETUADA A CISÃO DA “HOLDING” PRATA PARTICIPAÇÕES COM A VERSÃO DE BENS E DIREITOS, proporcional a 70% (setenta por cento) do capital social no valor líquido de R\$5.827.658,77 (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) para a sociedade Argentum Participações Ltda. com NÍTIDO ESVAZIAMENTO PATRIMONIAL?

**XXVI** - Presentes algum ou alguns dos indícios supra, tais são suficientes a embasar a responsabilização das empresas envolvidas, pois concorrem, ativamente, na caracterização do grupo econômico. A transferência de responsabilidade para terceiros é admitida em nosso ordenamento jurídico, notadamente nos casos de grupo empresarial.

**XXVII** - Portanto, considerando estar a Recuperanda, como as sociedades descritas no presente Petítório, enquadradas na hipótese aventada, temos que não há dúvidas sobre o grupo econômico “de fato” existente.

**XXVIII** - Por consequência, as empresas ora discriminadas, quais sejam, Master Dias Participações Ltda, atual HALLITA Participações Ltda; PRATA Participações Ltda (sucessora da FMRD Participações); Master Empreendimentos Turísticos Ltda. e DMR Administradora Ltda, deverão compor o polo ativo da presente Recuperação Judicial, nos termos do **artigo 51, inciso II, alínea “e”, da LRF**, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.112/2020.

**XXIX** – Em relação à sociedade ARGENTUM Participações Ltda., na qual a “Holding” PRATA Participações foi cindida em 01/10/2020, com versão de 70% de seu capital social, bem como a versão da maioria de seus bens imóveis, considerando o indício de possível operação perpetrada com a intenção de prejudicar credores, entendemos cabível a desconsideração da pessoa jurídica, nos termos do **artigo 82-A da Lei nº 11.101/2005**, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.112/2020, combinado com o **artigo 50, do Código Civil**.

---

#### 4. DOS PEDIDOS

---

**XXX** - Ante todo exposto, esta Administradora Judicial requer, em face da configuração de grupo societário “de fato”, a inclusão no polo passivo da presente Recuperação Judicial, das sociedades Master Dias Participações Ltda, atual HALLITA Participações Ltda; PRATA Participações Ltda (sucessora da FMRD Participações); Master Empreendimentos Turísticos Ltda. e DMR Administradora Ltda., nos termos do **artigo 51, inciso II, alínea “e”, da LRF**, devendo a Recuperanda ser intimada a apresentar os documentos faltantes relativos às referidas empresas, conforme requerido e determinado por esse D. Juízo.

**XXXI** – Requer, ainda, a instauração de Incidente de Desconsideração da pessoa jurídica em face da sociedade ARGENTUM Participações Ltda., CNPJ nº na qual a “Holding” PRATA Participações foi cindida em 01/10/2020, com versão de 70% de seu capital social, nos termos do **artigo 82-A da LRF**, combinado com o **artigo 50, do Código Civil**.



**XXXII** - Ao ensejo, informamos a V. Exa. que a Recuperanda não foi intimada para apresentação dos documentos requeridos por esta Administradora em **Petição de ID 4284327998**, razão porque reitera-se a sua intimação para que apresente a seguinte documentação, necessária à elaboração do Parecer previsto **no artigo 22, inciso II, alínea “h”, da LRF**, quais sejam:

**A)** Cópia do Contrato Social e alterações contratuais realizadas no período de 2018, 2019, 2020 e 2021, relativas às empresas incorporadas pela Hallita Turismo Viagens Ltda, quais sejam, empresa Master Turismo Ltda, Hallita Participações, Viagens Master, Longitude9, Memorial Vale do Sol, empresas essas informadas na própria petição da Recuperanda, juntada em **ID 3441286581**, em seu item “d”;

**B)** Demonstrações Contábeis Completas (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa) Individuais das empresas Incorporadas pela Hallita Turismo e Viagens Ltda. referentes aos 02 últimos exercícios antes da incorporação;

**C)** Em relação à empresa Master Turismo Ltda., incorporada em 11/03/2021 pela Recuperanda Hallita Turismo e Viagens Ltda.:

**c.1.)** Razão Analítico referente às Contas do Ativo: **(i)** Valores a Receber - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(ii)** Adiantamentos - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iii)** Intangível em Uso - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iv)** Imobilizado Técnico em Uso - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

**c.2.)** Razão Analítico referente às Contas do Passivo Circulante: **(i)** Fornecedores: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(ii)**

Obrigações Sociais: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iii)** Obrigações Fiscais e Parcelamentos: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iv)** Empréstimos e Financiamento: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

**c.3.)** Razão Analítico referente às Contas do Passivo Não Circulante: **(i)** Fornecedores - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(ii)** Parcelamentos - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iii)** Empréstimos e Financiamentos - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

**c.4.)** Reservas e resultados acumulados - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

**D)** Laudo de avaliação dos Ativos Intangíveis;

**E)** SPED Contábil referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020;

**F)** DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) referentes ao ano-calendário 2018, 2019, 2020.

**G)** Cópia do CAGED do período de 2018, 2019, 2020 e de 03/2021 demonstrando as informações relativas ao número de funcionários no período antes e após a Recuperação Judicial.(individualizado por filial).

Termos em que pede deferimento.



Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

---

**Maria Celeste Morais Guimarães**  
ADMINISTRADORA JUDICIAL  
OAB/MG 37.745